



Edital Simplificado de Chamamento Público nº 01/2026

O Projeto “Fortalecimento Diversidade, Cultura e Território (FDCult) para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos”, resultante da parceria celebrada entre o Ministério da Igualdade Racial (MIR) e a Universidade Federal de Goiás (UFG), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a concessão de **Certificação de Apoio e Valorização da Cultura Cigana** a agentes e coletivos culturais pertencentes aos povos e comunidades ciganas do Brasil.

1. OBJETO

- 1.1. Como celebração aos 20 anos do Decreto nº 10.841, de 25 de maio de 2006, que instituiu o Dia Nacional do Cigano, e marca o reconhecimento da cidadania dos povos ciganos no Brasil, e tomando por base o decreto nº 12.128/2024, que institui o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos, este Edital tem como objetivo valorizar a cultura e promover as práticas e saberes tradicionais dos povos ciganos
- 1.2. O presente Edital é regido precipuamente pela **Lei nº 14.903, de 8 de julho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)**, em especial pelos seus artigos 22 e 23, aplicando-se de forma subsidiária a Lei nº 14.133/2021 apenas no que for compatível com o regime jurídico do fomento cultural.
- 1.3. O objeto deste Edital é a seleção e certificação de 50 (cinquenta) iniciativas artístico-culturais já realizadas, podendo ser individuais ou em grupos, segundo as regras estabelecidas.
- 1.4. A Certificação de Apoio e Valorização da Cultura Cigana possui natureza jurídica de **termo de premiação cultural (doação sem encargo)**, destinado a reconhecer a relevante contribuição cultural das iniciativas já executadas, sem estabelecimento de obrigações futuras, prestação de serviços, contrapartidas econômicas ou aplicação vinculada dos recursos.



2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREMIAÇÕES

- 2.1. O valor total de recursos disponibilizados para apoio será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Os recursos destinados à certificação de apoio valorização da cultura cigana, de que trata este Edital, são provenientes do orçamento do Ministério da Igualdade Racial (MIR) e será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), da Universidade Federal de Goiás (UFG).
- 2.2. Ao todo serão concedidas 50 (cinquenta) certificações de apoio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às iniciativas artístico-culturais de valorização da cultura cigana melhor classificadas, após a etapa final.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da Certificação de Apoio e Valorização da Cultura Cigana pessoas físicas ciganas maiores de 18 anos e grupos ciganos sem fins lucrativos, com pelo menos dois anos de atuação comprovada.
- 3.2. Este Edital considera pessoa cigana aquele pertencente ao povo cigano, grupo étnico que tem sua história forjada pela diáspora, cuja identidade ou formas de identificação são construídas a partir de elementos próprios, como o sangue, a língua e o nomadismo, ainda que em processo de sedentarização. Portanto, este Edital reconhece como pessoa cigana aquela que se identifica e é identificada por seus iguais como cigana.
- 3.3. Os ciganos, à luz do decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, são considerados como povos e comunidades tradicionais, por serem um grupo culturalmente diferenciado e que se reconhece como tal, possuindo formas próprias de organização social, ocupando o território e seus recursos para sua reprodução social, cultural, ancestral e econômica, utilizando práticas e saberes transmitidos pela tradição.
- 3.4. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas envolvidas na organização, coordenação ou avaliação deste Edital, seja pelo Ministério da Igualdade Racial ou por quaisquer instituições parceiras. Igualmente, não poderão participar cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas vinculadas a essas funções, por configurar situação de impedimento e nepotismo.



4. CRONOGRAMA

4.1. A Fase de seleção seguirá as etapas apresentadas no Quadro abaixo. As datas que constam no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes acompanhar as atualizações por meio do site <https://rosaparks.fcs.ufg.br/>.

Etapa	Período
Lançamento do edital	23/05/2026
Período de Inscrições e envio de propostas	25/05/2026 - 03/07/2026
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	13/07/2026
Período de Interposição de recurso	14/07/2026 - 16/07/2026
Divulgação final das inscrições homologadas	17/07/2026
Divulgação da Comissão de Seleção	20/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	17/08/2026
Período de Interposição de recurso	18/08/2026-20/08/2026
Divulgação do resultado final	31/08/2026

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições neste Edital serão gratuitas e deverão ser realizadas de 25 de maio de 2026 às 23:59 de 03 de julho de 2026, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site <https://rosaparks.fcs.ufg.br/>
- 5.2. As inscrições no concurso serão individuais, sendo necessária a anexação no formulário eletrônico de documentação de identidade, expedida por órgão público oficial, e de um portfólio digital para comprovação de atividades culturais.
- 5.3. O portfólio digital, a ser anexado, deverá ser composto por materiais que comprovem a atuação cultural e artística dos proponentes de no mínimo dois anos, como por exemplo cópias de cartazes, fotografias, material audiovisual, matérias de jornal, folhetos, página da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, redes sociais e demais materiais que possam ser utilizados pela Comissão de Seleção.
- 5.4. Caso sejam encontradas mais de uma inscrição pela mesma pessoa responsável, será considerada apenas a última inscrição enviada.
- 5.5. As candidaturas que não forem enviadas com a devida documentação exigida no item 5.2 serão automaticamente desclassificadas.
- 5.6. Candidaturas com documentação ausente, ilegível ou incompleta serão desclassificadas.



- 5.7.** Inscrições fora do prazo estipulado neste Edital serão desclassificadas.
- 5.8.** Todas as informações fornecidas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade da pessoa representante da candidatura, devendo responder, nos termos da Lei, por qualquer informação falsa.
- 5.9.** Em caso de impossibilidade de recebimento da premiação, não cumprimento das exigências do Edital ou desistência por parte da pessoa responsável pela candidatura selecionada, o prêmio será direcionado para a próxima candidatura disponível, respeitando a ordem decrescente de classificação.
- 5.10.** A falsidade de informações no ato da inscrição e no portfólio deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ainda acarretar a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 5.11.** As informações e os portfólios que integram a Etapa de Inscrição não poderão ser alterados, incluídos ou substituídos depois de finalizado o período de inscrição.
- 5.12.** A inscrição da candidatura implicará a aceitação de normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, não podendo alegar desconhecimento.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público e a divulgação dos membros da Comissão de Seleção ocorrerá na data prevista no item 4.1 deste edital.
- 6.2.** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção cujo cônjuge, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, esteja se candidatando a premiação da qual trata este Edital.
- 6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não impedirá a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).



7. ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

- 7.1.** Nesta etapa, a Comissão de Seleção irá avaliar as propostas aprovadas na Etapa de Inscrição de forma autônoma e imparcial, obedecendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade regidos pelo Art. 37 da Constituição Federal.
- 7.2.** A comissão atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Ações de difusão de sua arte e cultura que ajudaram na visibilidade e fortalecimento do povo cigano.	3,0
2	Atuação comprovada em segmento artístico e cultural cigano entre 2-5 anos (1,0), entre 6-10 anos (2,0), ou mais de 10 anos (3,0).	3,0
3	Ações culturais que contribuíram para a formação de conhecimento cigano.	2,0
4	Diversidade de gênero e geração nas ações apresentadas.	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0

- 7.3.** As iniciativas aprovadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por meio dos critérios de avaliação.
- 7.4.** No caso de empate entre duas ou mais iniciativas, o desempate beneficiará aquela que tiver obtido a maior nota no item 1. Persistindo o empate, será observado a maior nota no item subsequente, até que seja realizado o desempate. Caso o empate persista até o último item, será escolhido o critério de maior idade do proponente.
- 7.5.** Serão selecionadas as 50 (cinquenta) iniciativas que receberem as melhores notas, além de mais 5 (cinco) iniciativas suplentes para fins de cadastro de reserva.
- 7.6.** Em caso de impossibilidade de premiação ou desistência de alguma iniciativa, será convocada a iniciativa suplente, respeitando a ordem de classificação, seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

8. DO RESULTADO

- 8.1.** O resultado preliminar deste Edital será divulgado por meio do site <https://rosaparks.fcs.ufg.br/> em 17 de agosto de 2026.



9. DO RECURSO

- 9.1. Os proponentes que assim o desejarem poderão apresentar recursos entre os dias 18 de agosto de 2026 e 20 de agosto de 2026, por meio do site <https://rosaparks.fcs.ufg.br/>. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.
- 9.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
- 9.3. Após a análise recursal, o resultado final será divulgado no site <https://rosaparks.fcs.ufg.br/> do qual não caberá mais recursos.
- 9.4. Após a divulgação do resultado final, os (as) contemplados (as) serão contatados (as) para a formalização da assinatura do Termo de Premiação Cultural e para os procedimentos de pagamento.

10. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO E DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

- 10.1. O pagamento do valor integral da premiação (R\$ 5.000,00) referentes à certificação de apoio e valorização da cultura cigana será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária em conta corrente a ser informada pelo proponente no ato da inscrição, por meio do Formulário de Inscrição.
- 10.2. Da Incidência Tributária: Em conformidade com o art. 22, § 2º, e art. 23 da Lei nº 14.903/2024, combinado com o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 7.713/1988, e nos termos do Parecer Jurídico FUNAPE nº 02/2026, não haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos efetuados às pessoas físicas contempladas, dada a natureza jurídica de doação sem encargo da premiação cultural.
- 10.3. O pagamento a eventuais beneficiários pessoas jurídicas, associações ou outras entidades observará o regime tributário específico aplicável à respectiva natureza jurídica.
- 10.4. Previamente ao pagamento, o beneficiário contemplado deverá assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo IV), o qual produzirá efeito de recibo do pagamento direto nos termos do art. 23 da Lei nº 14.903/2024.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Edital será divulgado em página do endereço eletrônico oficial do Coletivo Rosa Parks no site <https://rosaparks.fcs.ufg.br> com prazo de 40 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- 11.2. Eventual modificação no Edital, decorrente de impugnações ou de pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 11.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das iniciativas e quaisquer outras despesas correlatas à participação neste Edital serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.
- 11.4. Por se tratar de premiação cultural de reconhecimento a iniciativas já executadas, sem encargo, **não há exigência de prestação de contas** ou imposição de obrigações futuras.
- 11.5. O material das propostas apresentado na Etapa de Inscrição em nenhuma hipótese será devolvido, cabendo à equipe organizadora, a sua destinação para fins de arquivo, pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.
- 11.6. A Coordenação do Projeto, a UFG, a FUNAPE e o MIR poderão divulgar o resultado do certame e as iniciativas contempladas para fins de transparência, publicidade e prestação de contas à sociedade.
- 11.7. Caso o contemplado, por sua livre iniciativa, opte por mencionar a premiação em suas atividades ou materiais de divulgação, poderá utilizar a indicação: *“Iniciativa reconhecida pelo Edital de Seleção Pública nº 01/2026 – Certificação de Apoio e Valorização da Cultura Cigana (Projeto FDCulT/MIR/UFG/FUNAPE)”*. A menção institucional possui finalidade puramente informativa e **não constitui obrigação futura, prestação de serviço, contrapartida ou condição para a manutenção do prêmio.**
- 11.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Declaração de ciência e concordância



ANEXO II – Declaração de Inexistência de Impedimentos

ANEXO III – Formulário de pedido de recurso

ANEXO IV – Minuta do Termo de Premiação Cultural (Lei nº 14.903/2024)

Brasília/DF, 29 de julho de 2026.

Prof^a Dr^a Luciana de Oliveira Dias
Coordenadora do TED MIR-UFG Fortalecimento Diversidade, Cultura e Território (FDCult) para
Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos